



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

GABINETE DO VEREADOR NEGUINHO MARINHEIRO

PROJETO DE LEI Nº 27/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria Legislativa

PROTOCOLO

Proposição Nº 27 /20 22  
Recebido em 02 / 06 / 22  
às 09 h 17 min

**Ementa:** Inclui no Calendário Oficial de Festividades e Eventos do município de Piancó-PB, a “Carreata de Abertura da Festa do Padroeiro Santo Antonio”, e dá outras providências.

O VEREADOR JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO – VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, §1º, inciso III do Regimento Interno, vem propor o seguinte **PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica incluído, no Calendário Oficial de Festividades e Eventos do município de Piancó, a “Carreata de Abertura da Festa do Padroeiro Santo Antonio”, realizada anualmente no dia 1º de junho.


**§1º.** A Paróquia local é a responsável pela realização do evento, com o apoio de populares, da diocese, pastorais, grupos da igreja, setor público e privado, dentre outros.

**§2º.** O local e horário do início e finalização da carreata é de responsabilidade da paróquia local, juntamente com os apoiadores, definido previamente.

**Art. 2º** - A Carreata a que se refere o caput do art. 1º, tem por objetivo estimular a religiosidade católica, incentivar o turismo religioso, manter a tradição e divulgar a importância da Festa do Padroeiro Santo Antonio em Piancó-PB.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piancó/PB, 31 de maio de 2022.

  
**José Luiz da Silva Filho**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Piancó

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB**  
APROVADO PELA UNANIMIDADE  
(02) TOTAL DE VOTOS

Sessão Ordinária de 09 do 06 de 2022.

  
**Antonio Wallace Pereira Militão**  
Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER**

A **Comissão de Organização, Legislação e Justiça**, reunida no dia 02 de junho de 2022, na sede da Câmara Municipal de Piancó/PB, cito a Rua Antônio Brasilino, 121 – Centro – Piancó/PB – CEP: 58765-000, em reunião presidida pelo Vereador José Luiz da Silva Filho e tendo a presença dos Vereadores Cícero Fábio da Silva e Edney Geovennaz Cabral Barboza, **decidiram o seguinte:**

O Projeto de Lei nº 27/2022, de autoria do Vereador José Luiz da Silva Filho, protocolado nesta Casa no dia 02/06/2022 e tombado sob o nº 77/2022, está em consonância com os procedimentos legislativos e não afronta nenhum dos dispositivos esculpidos na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica Municipal, além de estar em harmonia com as demais legislações pertinentes ao tema.

Desta forma, por **03 (três) votos sim e 0 (zero) voto não**, opinamos pela **legalidade da matéria**, devendo o Projeto de Lei nº 27/2022, seguir seu trâmite regimental.

É o parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Registre-se.

Dê-se ciência.



**JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA



**EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA**

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO



**CÍCERO FÁBIO DA SILVA**

MEMBRO DA COMISSÃO